



Município de Capanema - PR

LEI Nº 1.538, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2014.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar ao Poder Legislativo Municipal Imóvel para edificação da sede Legislativa.

A Câmara Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeita do Município de Capanema, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a doação à Câmara Municipal de Capanema, o Lote Urbano nº 13, da Quadra 47, do Setor N.O., da Planta Geral da Cidade de Capanema, Estado do Paraná, registrado à margem da Matrícula nº 24.566 no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Capanema – PR.

Parágrafo único. O imóvel descrito neste artigo fica por esta Lei desafetado de sua natureza de bem público e passa a integrar a categoria de bem dominial.

Art. 2º O Lote Urbano, objeto da doação, destina-se exclusivamente à edificação da sede da Câmara Municipal de Capanema.

Art. 3º A doação fica condicionada para conclusão da obra no prazo máximo de 05 (cinco) anos, contados a partir da outorga da escritura pública de doação, sob pena de anulação pura e simples do documento de doação.

Art. 4º É vedado ao Poder Legislativo vender, doar, permutar, locar ou ceder a terceiros o imóvel descrito no art. 1º dessa Lei.

Art. 5º Em caso de desvio de finalidade o imóvel doado retornará ao domínio do Município.

Art. 6º As despesas com lavratura e registro da escritura de doação e encargos dela decorrentes correrão por conta do Donatário.

Art. 7º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



Município de Capanema - PR

Gabinete da Prefeita do Município de Capanema, Estado do Paraná, no 1º dia do mês de dezembro de 2014.

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

Marli Lucca
Secretária de Administração